



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

CONTRATO Nº/2018- PMVN

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E EMPRESA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001- 95, com sede nesta cidade, à Rua Professora Noêmia Belém, s/n, centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA VASCONCELOS**, brasileira, casada, doutora em Ciências do Direito, portadora do CPF nº 284.568.258 - 16, residente e domiciliada nesta cidade, CEP: 68.780.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, com CNPJ nº, com sede na, CEP:, tel /fax: (...), e-mail:, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Aquisição**, decorrente do **CONVITE Nº 1/2018-001 PMVN**, tudo de conformidade com Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar no 123, de 14.12.2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: CONTAINER DE LIXO, PARA SUBSIDIAR A DEMANDA DO ATENDIMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ - PARÁ**, que serão utilizados conforme as demandas e necessidades de cada órgão, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.O valor **global estimado** do presente contrato importa em **R\$-..... (.....)**;

2.2.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré Pará, conforme quadro abaixo:

ORGÃO PREFEITURAMUNICI PAL DE VIGIA DE NAZRÉ/PARÁ	UNIDADE ORÇAME NTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTO
02	21	2.050	33.90.30.00	33.90.30.99



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
 - 3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 3.3. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade na execução do objeto deste instrumento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência** do presente contrato;
 - 3.4. A **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA** na entrega dos materiais, objeto do presente contrato, respondendo esta última por quaisquer danos eventualmente causados;
 - 3.5. A **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**, designará por meio de Portaria os servidores, aptos a proceder a fiscalização de entrega dos materiais, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- a) **No caso de mudança de fiscal e/ou suplente de fiscal, não será necessário a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal substituto.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. GERAIS

- 4.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço prestado nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da **CONTRATANTE**;
- 4.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 4.1.4. Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário ao serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 4.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço objeto dessa licitação;
- 4.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

4.1.9. Apresentar relatório de entrega do material, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

4.1.10. Cumprir as demais obrigações expressas no **Anexo I** do edital.

4.2. OPERACIONAIS

4.2.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital;

4.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

4.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.2.4. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, por seus empregados ou representantes, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93, após regular procedimento de apuração;

4.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**;

5.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;

5.3. Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

5.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

6.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedor vencedor do Convite, mediante crédito em conta corrente da empresa.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

6.3. Será procedida consulta "ON LINE" da documentação referente a regularidade Fiscal, antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

7.1.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas	
	Durante o certame	No curso do contrato
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Eliminação do Certame.	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer declaração falsa.	- Advertência; - Eliminação do Certame.	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Eliminação do Certame. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco)	- Advertência; - Multa de 30% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	anos;	Prefeitura até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Eliminação do Certame. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos;	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF	- Advertência; - Multa de 30% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar a Prefeitura até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.		- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.		<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 1% por dia de atraso;- Multa de mora;- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos;- Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado		<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 10% do valor do contrato;- Multa de mora;- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos;- Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido		<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 1% por dia de atraso;- Multa de mora;- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos;- Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade		<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 0,5% por dia de atraso;- Multa de mora;- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos;- Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.		<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa de 10% do valor do contrato;- Multa de mora;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

		-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total		- Advertência; - Multa de 20% do valor do Contrato; - Multa de mora; -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF

7.2. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XII e XIII do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.2.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Municipal e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Estadual.

7.3. DA MULTA

7.3.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

7.3.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.3.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.3.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.3.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.

7.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato;

8.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA.

Vigia de Nazaré, _____

PREF. MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº.\ _____

CPF nº. _____